



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1692/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SERGIO INACIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 83.570,00 (oitenta e três mil e quinhentos e setenta reais), conforme segue:

EDUCAÇÃO	
02 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2.018 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
105-3.3.90.39.00.00.00.00-1102-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	5.000,00
03 – FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
134-3.3.90.30.00.00.00.00-1103-Material de consumo.....R\$	20.000,00
145-3.3.90.39.00.00.00.00-1103-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	25.570,00
07 – SAÚDE PARA TODOS	
03 – SAÚDE – CONSÓRCIOS	
10.302.0010.2.034 – MANUT DO CISNORPI	
323-3.3.71.70.39.01.00.00-1303-CISNORPI-Cons. Público Interm de Saúde.....R\$	33.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>83.570,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

05 – EDUCAÇÃO	
02 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.1.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
093-4.4.90.51.00.00.00.00-1102-Obras e instalações.....R\$	5.000,00
094-4.4.90.51.00.00.00.00-1103-Obras e instalações.....R\$	15.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	
139-3.3.90.34.00.00.00.00-1103-Outras desp de contratação de pessoal.....R\$	5.570,00
141-3.3.90.36.00.00.00.00-1103-Outros serv de terc pessoa física.....R\$	25.000,00
306-3.3.90.34.00.00.00.00-1303-Outras desp de contratação de pessoal.....R\$	33.000,00
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>83.570,00</b>

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de maio de 2018.

**SERGIO INACIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal